

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 72/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/038.487/21	Recurso de promoção 2020	Cleverson Alves dos Santos Del 2ª Cl	Ana Cláudia Oliveira Marques Medina	Fls. 21/28

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “(...) À vista do todo exposto, tendo como vértice as disposições aqui explanadas, considerando o preenchimento dos requisitos legais necessários e a devida instrução do processo, **VOTO FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO** fundamentado na dispensa do curso presencial pela DELIBERACAO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº64/2020 e pela efetiva realização e conclusão dos cursos exigidos pela Academia pelo recorrente, sendo certo que, a juntada dos referidos cursos, em conformidade com o EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 017/2020 antes da efetivação da Promoção funcional produz os efeitos desejáveis pela lei quanto a habilitação do candidato para o processo promocional, guardando correlação com as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, bem como com sua missão institucional, conforme caput do art 95 da Lei Orgânica da PCMS. AINDA por conta de todo o exposto, somos pela RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO do tempo publicado por erro de desconto quanto ao requerente, quando deverá passar a constar:

INTERSTÍCIO	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
01/05/2015 até 30/04/2020	1827	<u>00</u>	1827	100%	<u>SIM</u>	NÃO

É o nosso VOTO que submetemos a apreciação dos nobres Conselheiros.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da retificação, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil